



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06.21.003.2021-SOURB**

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, representada, nesse caso, pelo **SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA**, portador do CPF nº 264.529.953-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **PCS-01.110521-SOU**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1.** Pregão Eletrônico nº **PCS-01.110521-SOU**;
- 1.1.2.** Decreto Municipal nº 009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- 1.1.4.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que a originou e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



FORNECEDOR:		Raz�o Social: CHZ PROJETOS E CONSTRU�ES EIRELI (MARQUINHOS CONSTRU�ES EIRELE-ME) CNPJ: 11.757.747/0001-05 Endere�o: Rua: Santa Terezinha n� 400 A - Bairro: Centro na Cidade de Independ�ncia, Estado do Cear� Representante: Antonio Marcos Coutinho Gomes CPF/MF: 970.006.553-72 Contatos: Email: chz.projetos@hotmail.com - N� telefone (88) 9.9973.0161				
ITEM	ESPECIFICA�O	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.- R\$	VALOR TOTAL - R\$
4	Servi�os de moto niveladora, com combust�vel e operador munido de equipamentos de seguran�a conforme legisla�o vigente com transporte do equipamento e do operador at� o local de realiza�o dos servi�os por conta da contratada.	CATERPILLA/ 140KJSE05864	HORA	4.600	183,00	841.800,00
6	Servi�os de comp. P� de carneiro VIB. Auto propelido - aluguel (CHP), com combust�vel e operador munido de equipamentos de seguran�a conforme legisla�o vigente com transporte do equipamento e do operador at� o local de realiza�o dos servi�os por conta da contratada.	DYNAPAC	HORA	960	99,50	95.520,00
PRE�O GLOBAL (R\$):						937.320,00

5. DO  RGO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. S o  rgo s e entidades p blicas gerenciador e participantes do Registro de Pre os:

�RGO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Representante: JOSENIAS MAGALH�ES DE SOUSA Cargo ou Fun�o: SECRET�RIO DE OBRAS E URBANISMO CPF/MF: 264.529.953-91

6. DA GER NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

6.1. Caber  ao  rgo Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas quest es legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os signat rios desta Ata de Registro de Pre os assumem as obriga es e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competir  ao  rgo gerenciador do Registro de Pre os, o controle e administra o do SRP, em especial, as atribui es que lhe s o conferidas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

- a)** Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.
- b)** Executar o(s) serviço(s) ofertado(s), por preço unitário/mensal registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.
- c)** Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.
- d)** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover junto aos fornecedores as negociações necessárias.

8.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução do(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o(s) preço(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) preço(s) registrado(s) e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.5.6.1. Por razão de interesse público; ou

8.5.6.2. A pedido do fornecedor.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual essa Ata se vincula.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



10. DO PAGAMENTO

10.1. As condi es de pagamento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual essa Ata se vincula.

11. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

11.1. Esta ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica municipal ou estadual que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada atrav s de Estudo T cnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamenta o legal desta Ata.

11.2. O estudo de que trata o subitem anterior, ap s aprova o pelo  rg o gerenciador, estar  o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de ades o, consultando o  rg o gerenciador da Ata para manifesta o sobre a possibilidade de ades o, e se autorizada, tamb m consultar ao fornecedor benefici rio da Ata para manifesta o sobre a possibilidade do fornecimento.

11.3. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

11.4. As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, n o podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.

11.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jur dico diferenciado nesta licita o, na forma do que disp e o art. 3 , da Lei Complementar n  123/06, o  rg o gerenciador somente autorizar  a ades o caso o valor da contrata o pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrata es j  previstas para o  rg o gerenciador e participantes ou j  destinadas   aderentes anteriores, n o ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Ac rd o TCU n  2957/2011 - P).

11.5. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.

11.6. Ap s a autoriza o do  rg o gerenciador, o  rg o n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada dentro do prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os.

11.6.1. A utiliza o da Ata de Registro de Pre os por  rg o n o participante, ser  formalizada mediante pr via celebra o, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocat rio da licita o, devendo obedecer  s condi es nele impostas, devendo haver apenas a adequa o de dados de  rg o para  rg o e da demanda contratada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As san es do item acima tamb m se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pre o para registro de pre os que, convocados, n o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. É da competência do  rg o gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o, exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata es dos  rg os participantes, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica o da penalidade.

12.3. O  rg o participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias advindas da m  execu o contratual, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDI ES GERAIS

13.1. As condi es gerais do fornecimento, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Edital.

13.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal n  8.666/93.

13.3. No caso de adjudica o por pre o global de grupo de itens, s  ser  admitida a contrata o dos itens nas seguintes hip teses:

13.3.1. Contrata o da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as propor es de quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. Contrata o de item isolado para o qual o pre o unit rio adjudicado ao vencedor seja o menor pre o v lido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.4. Este instrumento n o obriga a Administra o a firmar contrata es, exclusivamente por seu interm dio, podendo realizar licita es espec ficas, obedecida a legisla o pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie aos detentores do registro de pre os, sendo-lhes assegurado a prefer ncia, em igualdade de condi es

14. DO FORO

14.1.   eleito o Foro da Comarca do Munic pio de Santa Quit ria/CE para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o desta Ata de Registro de Pre os que n o possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Pre os foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signat rios relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cl usulas e condi es.

Santa Quit ria/CE, 21 de Junho de 2021.

Josenias Magalh es de Sousa
SECRET RIO DE OBRAS E URBANISMO

Antonio Marcos Coutinho Gomes
CHZ PROJ TOS E CONSTRU ES EIRELI
(MARQUINHOS CONSTRU ES EIRELE-ME)